DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano III - Edição nº 443 | Quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 | cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# LEI Nº 2.481, de 01 de fevereiro de 2022.

*"Dispõe sobre a revisão geral anual da escala de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências"*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para fins de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Revisão Geral Anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

**Parágrafo único -** A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*
*Secretaria Municipal*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Secretária Substituta*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# LEI Nº 2.482, de 01 de fevereiro de 2022.

*"Dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei n° 2.315, de 09 de outubro de 2018 e dá providências".*

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Esta lei complementar dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei n° 2.315, de 09 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - O valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal passa a ser de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias consignadas no orçamento vigente LOA n° 2.461/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*
*Secretaria Municipal*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Secretária Substituta*

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# LEI Nº 2.483, de 01 de fevereiro de 2022.

*"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais que especifica e dá providências."*

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Esta lei complementar dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como no § 3º do art. 36 da LDO que trata das despesas com pessoal, no percentual de **10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)**, equivalente ao IPCA/IBGE acumulado do ano de 2021.

**Parágrafo Único** - O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionista conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003, membros do Conselho Tutelar, cargos em comissão e contratados no regime da CLT.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.461/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*
*Secretaria Municipal*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Secretária Substituta*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# LEI Nº 2.484, de 01 de fevereiro de 2022.

*"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César."*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

**Parágrafo único** - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*
*Secretaria Municipal*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Secretária Substituta*



Rua Professora Hilda Cunha, 58 – Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46 634 184/0001-42 Cep 18760-021 – Cerqueira César - S P

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# LEI Nº 2.485, de 01 de fevereiro de 2022.

*"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César."*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

**Parágrafo único** - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*
*Secretaria Municipal*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Secretária Substituta*



Rua Professora Hilda Cunha, 58 – Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46 634 184/0001-42 Cep 18760-021 – Cerqueira César - S P

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# LEI Nº 2.486, de 01 de fevereiro de 2022.

*"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Secretários Municipais de Cerqueira César."*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cerqueira César no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

**Parágrafo único** - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*
*Secretaria Municipal*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Érika Rossetto da Fonseca*
*Secretária Substituta*



Rua Professora Hilda Cunha, 58 – Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46 634 184/0001-42 Cep 18760-021 – Cerqueira César - S P

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

# DECRETO N. 4.728/ 2022.

"Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município para o exercício de 2022 da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre as datas em que não haverá expediente em suas repartições;

**CONSIDERANDO** que o município ainda adota medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 (Coronavírus), bem como recomendações no setor público e privado de restrições a aglomerações de pessoas, e que pontos facultativos festivos correspondentes aos dias de carnaval teriam potencial de incentivar tais aglomerações em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações das autoridades de saúde.

## DECRETA:

**Art. 1º**. Fica instituído no âmbito do Município de Cerqueira César o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para cumprimento nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, durante o ano de 2022, sendo:

**I** – 01 de janeiro (sábado) – **Confraternização Universal** - Feriado Nacional;
**II** – 14 de abril (quinta-feira) – **Endoenças** - Ponto Facultativo;
**III** – 15 de abril (sexta-feira) – **Paixão de Cristo** - Feriado Nacional;
**IV** – 21 de abril (quinta-feira) – **Tiradentes** – Feriado Nacional;
**V** – 22 de abril (sexta-feira) – Ponto Facultativo
**VI** – 01 de maio (domingo) – **Dia Mundial dos Trabalhadores** - Feriado Nacional;
**VII** – 16 de junho (quinta-feira) – **Corpus Christi** - Feriado Nacional;
**VIII** – 17 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
**IX** – 09 de julho (sábado) – **Revolução Constitucionalista de 1932** - Feriado Estadual;
**X** - 07 de setembro (quarta-feira) – **Independência do Brasil** – Feriado Nacional;
**XI** – 01 de outubro (sábado) – **Padroeira do Município** - Feriado Municipal;
**XII** – 10 de outubro (segunda-feira) – **Aniversário do Município** - Feriado Municipal;
**XIII** – 11 de outubro (terça-feira) – Ponto Facultativo;
**XIV** – 12 de outubro (quarta-feira) – **Padroeira do Brasil** - Feriado Nacional;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

**XV** – 28 de outubro (sexta-feira) - **Comemoração ao Dia do Servidor Público** - Ponto facultativo;

**XVI** – 02 de novembro (quarta-feira) – **Finados** – Feriado Nacional;

**XVII** – 14 de novembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo

**XVIII** – 15 de novembro (terça-feira) – **Proclamação da República** – Feriado Nacional

**XIX** - 20 de novembro (domingo) – **Dia da Consciência Negra** - Feriado Municipal;

**XX** – 25 de dezembro (domingo) – **Natal** – Feriado Nacional;

**XXI** – 26 a 30 de dezembro (segunda a sexta-feira) – **Recesso Municipal**;

**Art. 2º**. Os pontos facultativos estabelecidos no presente Decreto atingem somente as repartições públicas municipais, não alcançadas as demais esferas do poder público e empresas privadas.

**Art. 3º**. Os órgãos municipais que prestam serviços essenciais deverão, nos dias de ponto facultativo e/ou recesso municipal, escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não se ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de janeiro de 2022.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra

**Marcio Renato Toledo**
**Secretário Substituta**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

## DECRETO Nº 4730/2022

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor da UFICC – Unidade Fiscal de Cerqueira César, para o exercício financeiro de 2022."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 3º § 1º da Lei nº 1503, de 23 de novembro de 2006, que instituiu a UFICC – Unidade Fiscal de Cerqueira César;

CONSIDERANDO o índice de inflação acumulada no estado, durante o exercício de 2021, foi de 10,16%, conforme pesquisa sobre o INPC/IBGE;

**DECRETA:-**

**Artigo 1º.** - A expressão monetária da UFICC – Unidade Fiscal de Cerqueira César, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2022, ficam atualizados em 10,16% de acordo com o INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único.** - A expressão monetária da UFICC – Unidade Fiscal de Cerqueira César, instituída no artigo 4º da Lei nº 1503/2006, passa a ser de R$4,217.

**Artigo 2º. –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de janeiro de 2022.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

**Reg. e Pub. na data supra**
**Secretaria Municipal**

**Márcio Renato Toledo**
**Secretário Substituto**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

## D E C R E T O N ° 4735/2022

Dispõe sobre a designação de servidores municipais junto a entidades sem fins lucrativos e órgãos de governo que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal n. 1.211, de 28 de fevereiro de 2002, que autoriza o afastamento de servidores municipais, junto às entidades sem fins lucrativos e órgãos de governo que especifica e dá outras providências;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º – Art. 1º –** Fica prorrogado o afastamento dos servidores municipais a seguir discriminados para prestarem serviços junto ao Fórum, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens dos respectivos cargos:

**SECRETARIA DA JUSTIÇA – FÓRUM DA COMARCA:**
**Adriana Alves Camargo** – Agente Administrativo
**Lúcia Helena Paulino** – Auxiliar de Contabilidade

**JUSTIÇA ELEITORAL:**
**Ana Paula Cardoso** – Servidor Geral
**Lucas Gomes Mancini** – Escriturário
**Juliana Fernanda Prestes** – Agente Administrativo
**Marilete Parreira** – Operário

**DELEGACIA DE CERQUEIRA CESAR:**
**Edna Peres Ribeiro Ramos** – Agente Administrativo
**Mariza Amália Presente Alchapar** – Agente Administrativo

**Art. 2º** - O afastamento vigorará até 31 de dezembro de 2.022, quando será revisto pela Administração Geral e o Órgão designado.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de janeiro de 2.022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Reg. e Pub. na data supra**
**Secretaria Municipal**

**Márcio Renato Toledo**
**Secretário Substituto**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

## D E C R E T O N. 4743/2022

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19° e 37° da Lei Complementar 1.927/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

**D E C R E T A: -**

**Artigo 1º** - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Desempenho dos funcionários estatutários.

Foram deferidos os requerimentos dos servidores Ana Raquel Ferreira de Carvalho, Isabel Vieira Rodrigues e Luiz Carlos Lourenço de Camargo, tendo em vista que os servidores fizeram jus a Promoção antes da vigência da Lei Complementar Federal n° 173 de 27 de maio de 2.020.

Os requerimentos indeferidos, ficam cientes os funcionários que o prazo para recurso se iniciará a contar da publicação.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de janeiro de 2.022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Reg. e Pub. na data supra**
**Secretaria Municipal**

**Érika Rossetto da Fonseca**
**Secretária Substituta**



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

| Nome | Promoção requerida | Situação | Cargo | Embasamento Legal | Ref | Concedido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana Raquel Ferreira Silva | Por Desempenho | Deferido | Psicólogo | artigo 19, §2° classe B | 14 | 2% |
| Elias Batista de Souza | Por Desempenho | Indeferido | Agente Administrativo | artigo 19, §2° classe B | 8 | |
| Isabel Vieira Rodrigues Amaral | Por Desempenho | Deferido | Operário | artigo 19, §2° classe B | 5 | 2% |
| Jair Passos da Silva | Por Desempenho | Indeferido | Motorista | artigo 19, §2° classe B | 8 | |
| Luiz Carlos Lourenço Camargo | Por Desempenho | Deferido | Operador de Maquinas | artigo 19, §2° classe B | 8 | 4% |
| Priscila Cristiane Moretti | Por Desempenho | Indeferido | Operário | artigo 19, §2° classe B | 5 | |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

## DECRETO N. 4744/2022

Dispõe sobre revogação de alteração de carga horária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, bem como, a Lei Complementar n. 1.844, de 21 de junho de 2.011 Estatuto, Plano de Carreira do Quadro da Educação Municipal;

**D E C R E T A: -**

**Artigo 1º -** Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do servidor **João Paulo Aparecido de Oliveira Negrão**, de 30 (trinta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, bem como, a adequação do salário do servidor a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, conforme § 3º do art. 24 da Lei complementar nº 1844/2011 (Estatuto do Quadro da Educação)

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de janeiro de 2.022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PRO-DEO-ET-LIBERTATE 1896 1917

**Reg. e Pub. na data supra**
**Secretaria Municipal**

**Érika Rossetto da Fonseca**
**Secretária Substituta**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR

### RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Cerqueira César** em Reunião Plenária Ordinária, realizada na data de 28/01/2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal 938/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021 e Prestação de Contas Anual de 2021 referente ao Recurso Estadual-SEDS - Processo nº: 2021/0624.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Cerqueira César, 28 de janeiro de 2022.

**Isabelle Rissatto Paulin**
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020 - PREGÃO Nº 02/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.

CONTRATADA: Solucard Administradora de Cartões e Convênios

OBJETO: Gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos) de vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Cerqueira César.

VALOR GLOBAL: R$ 50.688,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais). PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022- 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021 - DISPENSA Nº 01/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.

CONTRATADA: Webline Software Ltda. ME.

OBJETO: Locação e manutenção técnica do Sistema WebCâmara e página na internet.

VALOR GLOBAL: R$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais),

PRAZO: 3 meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

**CONTRATO Nº 01/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.**

CONTRATADA: Maluf & Tinós Ltda. ME

OBJETO: Locação de 03 (três) equipamentos multifuncionais para impressão, fotocópia e escaneamento de documentos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais).

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.